



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021

Processo no 00220201/21

Pregão no 005/2021 - PMA-SRP

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, com sede na Praça Eloy Simões, nº 751, Centro, CEP 68.200-000, Alenquer/Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.838.793/0001-73, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa especializada no fornecimento material para manutenção e reparação de bens imóveis destinados a atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos municipais de Alenquer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: L. G. MENEZES COMERCIO -ME; C.N.P.J. nº 09.578.290/0001-20, estabelecida à ESTRADA PAES DE CARVALHO, PLANALTO, Alenquer
PA, representada neste ato pelo Sr(a). LAURA GUILHERME MENEZES, C.P.F. nº 323.767.902-04, R.G. nº 221275 SS PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00003	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS	UNIDADE			
165.000,00			60.00		2.750,000
00004	JOELHO 40MMX90°-PVC-PARA ESGOTO-DIAMETRO DE SEÇÃO	UNIDADE			
1.020,00			600.00		1,700
	40MM X 40MM				
00005	JOELHO 20MM X 90°-SOLDAVEL-PVC	UNIDADE			
600,00			600.00		1,000
00006	JOELHO 25MM X 90°-SOLDAVEL-PVC	UNIDADE			
774,00			600.00		1,290
00007	JOELHO 50MM X 90°-PVC-SOLDAVEL P/ÁGUA FRIA	UNIDADE			
2.640,00			600.00		4,400
00008	JOELHO 100MM X 90°-PARA ESGOTO-PVC	UNIDADE			
3.000,00			600.00		5,000
00009	JOELHO LR 25MM X 3/4 X 90°-SOLDAVEL-LISA E ROSCAVE	UNIDADE			
1.800,00			600.00		3,000
	L-PARA ÁGUA FRIA				
00010	JOELHO 25MM X 3/4 X 90°-PVC-SOLDAVEL-LISA E ROSCAV	UNIDADE			
2.580,00			600.00		4,300
	EL-BUCHA EM LATÃO				
	25MM X 3/4 POL				
00011	TE HIDRAULICO-PVC-25MM-SOLDAVEL-ÁGUA FRIA	UNIDADE			
420,00			600.00		0,700
00012	TE HIDRAULICO-PVC- 50MM- ÁGUA FRIA-DIAMETRO DA SEÇ	UNIDADE			
3.300,00			600.00		5,500
	ÃO 50X50X50MM				
00013	TE HIDRAULICO-PVC-10MM-SOLDAVEL-PARA ESGOTO-	UNIDADE			
4.500,00			600.00		7,500
	MEDIDA DO DIAMETRO 100X100X100MM				
00014	TE HIDRAULICO-PVC-40MM-ESGOTO-SOLDAVEL-DIAMETRO DA	UNIDADE			
1.200,00			600.00		2,000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade
SEÇÃO 40X40X40MM				
00015	TE PVC SOLDAVEL S.R 20X1/2	UNIDADE	600.00	0,270
162,00				
00016	TE PVC S.R SOLDAVEL 25X3/4	UNIDADE	600.00	3,100
1.860,00				
00017	LUVA 40MM-PVC -SOLDAVEL-PARA ESGOTO	UNIDADE	600.00	1,300
780,00				
00018	LUVA 20MM DE CORRER-PVC-SOLDAVEL-LONGA-PARA ÁGUA F	UNIDADE	300.00	1,500
450,00				
RIA				
00019	LUVA DE 25MM DE CORRER-PVC-LONGA-SOLDAVEL-PARA ÁGUA	UNIDADE	300.00	2,000
600,00				
A FRIA				
00020	LUVA LR DE 25MM X 3/4 POL-PVC-ROSQUAVEL-PARA ÁGUA	UNIDADE	300.00	2,000
600,00				
FRIA				
00021	TUBO PVC (CANO)-40MM-SOLDAVEL	UNIDADE	300.00	3,000
900,00				
00022	TUBO PVC (CANO)-200MM-SOLDAVEL	UNIDADE	300.00	330,000
99.000,00				
00023	TUBO DE PVC (CANO)-50MM-SOLDAVEL-PARA ESGOTO-DIAMET	UNIDADE	300.00	40,000
12.000,00				
RO DA SEÇÃO 50MM-ÁGUA FRIA				
00024	TUBO DE PVC (CANO)-20MM-SOLDAVEL-DIAMETRO DA SEÇÃO	UNIDADE	300.00	15,000
4.500,00				
20MM-ÁGUA FRIA				
00025	TUBO PVC (CANO)-25MM-SOLDAVEL-DIAMETRO DA SEÇÃO 25M	ALQUEIRE	300.00	10,000
3.000,00				
M-ÁGUA FRIA				
00026	CURVA PVC SOLDAVEL 90°X20MM	UNIDADE	300.00	1,500
450,00				
00027	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32MM PARA 25MM-SOLDAVEL-PVC-PA	UNIDADE	300.00	0,500
150,00				
RA ÁGUA FRIA				
00028	REDUÇÃO 50MMX32MM-PVC-SOLDAVEL-PARA ÁGUA FRIA	UNIDADE	300.00	3,800
1.140,00				
00029	REDUÇÃO 50MMX40MM-PVC-SOLDAVEL-PARA ESGOTO	UNIDADE	300.00	1,300
390,00				
00030	CHUVEIRO DUCHA FRIA LAVE MAXI 4" BRANCO	UNIDADE	300.00	14,000
4.200,00				
00031	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA	UNIDADE	600.00	7,000
4.200,00				
00032	COLA ADESIVA PARA PVC-TUBO COM APROX. 90G	UNIDADE	300.00	6,950
2.085,00				
00033	FITA VEDA-ROSCA 18MMX50MT	UNIDADE	600.00	4,990
2.994,00				
00034	TORNEIRA PARA LAVATORIO-1/2 POL.-PVC-ROSCAVEL-ÁGUA	UNIDADE	600.00	9,050
5.430,00				
FRIA				
00035	TORNEIRA PARA TANQUE OU PIA-1/2 POL-PVC-ROSQUAVEL-	UNIDADE	600.00	4,100
2.460,00				
CABO LONGO -				
00036	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR CONTROLADA-COM REGUA SU	UNIDADE	300.00	30,990
9.297,00				
PORTE E PARAFUSO DE FIXAÇÃO				
VOL 9L				
00037	VERGALHÃO CA50-APROX.10MM DE DIAMETRO OU 3/8-FERRO	UNIDADE	300.00	32,850
9.855,00				
SUPERFICIE NERVURADA				
VARA C/ 12 METROS				
00038	VERGALHÃO CA50-3/16(4.2MM)	UNIDADE	300.00	16,990
5.097,00				
VARA DE 12 METROS				
00039	VERGALHÃO CA50-5/16(8MM)	UNIDADE	300.00	30,990
9.297,00				
VARA COM 12 METROS				
00040	ARAME RECOZIDO-N°16 -EMBALADO 1KG	UNIDADE	600.00	17,700
10.620,00				
00041	TABUA-TAIPA DE MADEIRA DE PINHO 2X25X3 M	UNIDADE	600.00	18,700
11.220,00				
00042	TABUA-TAIPA DE MADEIRA DE PINHO 2X20X3 M	UNIDADE	600.00	13,990
8.394,00				
00043	RIPA-MATERIAL MADEIRA-ESPECIE CEDRINHO-COMPIMENTO	UNIDADE	600.00	15,500
9.300,00				
6 M-LARGURA 3CM				
ESPESSURA 2,50CM				
00044	PERNAMANCA BRANCA 4MT-3X2-	DÚZIA	300.00	218,990
65.697,00				
00045	RIPA 1,5CMX4M	DÚZIA	300.00	15,700
4.710,00				
00046	RIPÃO BRANCO 2X1X4 MT BRUTA	DÚZIA	300.00	90,250



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.075,00					
00047	TABUA MADEIRA-ESPECIE CAMBARÁ-COMPIMENTO 4M-LARGU	UNIDADE	300.00		16,300
4.890,00					
	RA 20CM-ESPESSURA 2,50CM				
00048	PREGO 17X21-COM CABEÇA 2"X11-AÇO GALVONIZADO-EMBAL	QUILO	600.00		18,990
11.394,00					
	AGEM C/ 1KG				
00049	PARAFUSO-CABEÇA PHILLIPS-APROX. 4,2X40MM	UNIDADE	600.00		0,440
264,00					
00050	BUCHA PARA PARAFUSO -N°8-DE NYLON	UNIDADE	600.00		0,320
192,00					
00051	PORCA MØ UNC SEXTAVADA 1/2	UNIDADE	600.00		0,820
492,00					
00052	PREGO COM CABEÇA 3X9(19X33)	QUILO	600.00		15,300
9.180,00					
00053	PREGO COM CABEÇA 1.1/2X13	QUILO	600.00		15,850
9.510,00					
00054	PREGO P/ FIBROTEX 18X30 500G	QUILO	600.00		11,700
7.020,00					
00055	FERROLHO C/PORTA CADEADO 460X3"	UNIDADE	600.00		6,980
4.188,00					
00057	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO	UNIDADE	300.00		63,050
18.915,00					
00059	ENXADA 2.1/2 COM CABO	UNIDADE	300.00		35,800
10.740,00					
00060	PÁ DE BICO C/ CABO MADEIRA 71CM	UNIDADE	300.00		23,400
7.020,00					
00061	LAMINA PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	300.00		32,000
9.600,00					
00062	ENXADÃO LARGO-APROX.2.1/2 LIBRAS-LAMINA DE AÇO CAB	UNIDADE	240.00		36,800
8.832,00					
	O DE MADEIRA				
00063	ESQUADRO PARA PEDREIRO-LAMINA AÇO INOX-GRAVAÇÃO EM	UNIDADE	300.00		15,700
4.710,00					
	BAIXO RELEVO				
	CABO DE ALUMINIO 12"-300MM				
00064	FORMÃO 1/2"-LAMINA CHANFRADA EM AÇO TEMPERADO-CABO	UNIDADE	300.00		16,700
5.010,00					
	EM MADEIRA ENVERNIZADA				
	APROX.(AXLXP)13X257X30MM				
00065	MARRETA 1,500GR	UNIDADE	300.00		39,500
11.850,00					
00066	MARTELO DE UNHA-29MM CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO	UNIDADE	300.00		29,500
8.850,00					
	-CABO DE MADEIRA				
	FIXADO COM EPOXI				
00067	FURADEIRA ELETRICA DE IMPACTO-POTENCIA MIN 900W E-	UNIDADE	74.00		443,900
32.848,60					
	MAX 1400W				
	CAPAC PERFURAÇÃO CONCRETO MIN DE 30/20MM				
00068	ALICATE DE PRESSÃO-MORDENTE CURVO-TAM.NOMINAL 10PO	UNIDADE	300.00		33,900
10.170,00					
	L.-AÇO CROMO				
	VANADIO TEMPERADO				
00069	TRENA-FITA C/16MMX5M (LXC)COLORIDA-EMBORRACHADA-TR	UNIDADE	300.00		12,100
3.630,00					
	AVA E GANCHO				
	PUXADOR COM IMA				
00070	ARCO DE SERRA MANUAL-PARA SERRAS 12 POL-300MM-AÇO	UNIDADE	300.00		21,050
6.315,					
	CARBONO CROMADO				
	CABO ERGONOMICO REVESTIDO EM BORROCHA				
00071	CHAVE PHILLIPS 3/16X8POL.-CABO POLIPROPILENO-HASTE	UNIDADE	300.00		10,500
3.150,00					
	AÇO CARBONO-				
	ACABAMENTO NIQUELADO				
00073	LIMA CHATA DE 8 POL.CX. 24 UNIDADES	UNIDADE	300.00		12,950
3.885,00					
00074	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POLEGADAS	UNIDADE	300.00		24,100
7.230,00					
00076	TALHADEIRA MED.10 POL.-COMPIMENTO-18MM DE DIAMETR	UNIDADE	300.00		13,200
3.960,00					
	O-CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO				
00078	PE DE CABRA SIMPLES 50CM-42600/050	UNIDADE	300.00		41,900
12.570,00					
00081	SERROT UTILITY 16 43200/020	UNIDADE	300.00		21,000
6.300,00					
00082	FACÃO PARA MATO 20" 26600/020	UNIDADE	300.00		39,000
11.700,00					
00083	ANCINHO DE FERRO COM CABO	UNIDADE	300.00		17,900
5.370,00					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00084	CAVADEIRA RETA COM CABO	UNIDADE	300.00	31,000
9.300,00				
00085	TINTA ESMALTE SINTETICO-COMPOSTO POR RESINA ALQUI	UNIDADE	300.00	72,000
21.600,00				
	MIDIA A BASE DE OLEO VEGETAL			
00086	TINTA ACRILICA-18 LITROS-RENDIMENTO DE APROX. 380M	UNIDADE	300.00	145,000
43.500,00				
	2			
00087	TINTA LATEX-LATA 18 LITROS-BASE DE RESINA DE ACETA	UNIDADE	300.00	139,000
41.700,00				
	TO DE POLIVINILA(PVA)			
00088	BANDEJA PARA PINTURA PLASTICO 290X390 MM	UNIDADE	300.00	8,300
2.490,00				
00089	ESPATULA PARA PINTURA-LARGURA 65MM-LAMINA DE AÇO-C	UNIDADE	300.00	9,500
2.850,00				
	ABO DE MADEIRA			
00091	ESPATULA PARA PINTURA-AÇO APROX. 100MM-4" CABO DE	UNIDADE	300.00	8,900
2.670,00				
	MADEIRA			
00092	ROLO PARA PINTURA-90MM LARGURA-ESPUMA DE POLIESTER	UNIDADE	300.00	4,900
1.470,00				
	-FIXADO A SUPORTE DE METAL			
	COM CABO PLASTICO			
00093	PINCEL 2" CABO DE MADEIRA	300.00	3,800	1.140,00
00094	PINCEL 1"-CABO DE MADEIRA	300.00	2,900	870,00
00095	PINCEL 1.1/2-CABO DE MADEIRA	UNIDADE	300.00	3,000
900,00				
00096	LIXA DE PAREDE	600.00	0,700	420,00
00097	LIXA PARA PAREDE-GRÃO 100-FL	UNIDADE	600.00	0,700
420,00				
00098	LIXA PARA PAREDE-GRÃO 80 UNIDADE	600.00	0,600	360,00
00099	CAL SUPER SANTA HELENA 5KG PACOTE	600.00	7,200	4.320,00
00100	MASSA CORRIDA-METODO APLICAÇÃO COM ESPATULA E DESE	LATA	600.00	48,000
28.800,00				
	MPENADEIRA-			
	TEMPO DE SECAGEM 3 H.,COMPOSIÇÃO BASICA RESINA			
	ACRILICA,SOLUBILIDADE ÁGUA,APLICAÇÃO EM IMPERFEIÇÃO E			
	SUPERFICIE EXTERNA PARA PINTURA			
00101	THINNER B-52 0,900 LT	LITRO	600.00	16,010
9.606,00				
00103	TINTA ACRILICA COMPONENTES ÁGUA-RESINA ACRILICA E	LATA	600.00	180,000
108.000,00				
	PIGMENTOS-ASPECTOS FISICO			
	LIQUIDO VISCOSO-COR BRANCO			
00104	TINTA ACRILICA PARA PISO A BASE DE ALCOOL BRANCO 3	GALÃO	600.00	58,000
34.800,00				
	,6L			
00105	TIJOLO-MATERIAL BARRO COZIDO-CARACTERISTICAS ADICI	MILHEIRO	300.00	790,000
237.000,00				
	ONAS PRIMEIRA QUALIDADE			
	TIPO FURADO,COMPRIMENTO 18CM-LARGURA 15CM,ESPESSURA			
	10CM,QUANTIDADE DE FUROS 6			
00106	TELHA-MATERIAL BARRO COZIDO-TIPO PLAN-COMPRIMENTO	MILHEIRO	300.00	900,000
270.000,00				
	44CM-LARGURA 18CM			
	RENDIMENTO 28 UN/M2,TORELANCIA ABSORÇÃO-ÁGUA 12,50			
	PER,TORELANCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA,ACABAMENTO			
	SUPERFICIAL NATURAL			
00107	CIMENTO PORTLAND-SACO DE 50KG CADA	SACO	13,000.00	40,000
520.000,00				
00108	CAL-SACO DE 20KG-COM FIXADOR	PACOTE	600.00	20,000
12.000,00				
00109	FECHADURA INTERNA-INOX POLIDO ALAVANCA	UNIDADE	300.00	40,000
12.000,00				
00110	FECHADURA EXTERNA-INOX POLIDO ALAVANCA	UNIDADE	300.00	45,000
13.500,00				
00111	DOBRADIÇA 3 1/2-EMBALAGEM COM 3 UNIDADE	UNIDADE	300.00	10,800
3.240,00				
00112	DOBRADIÇA DE FERRO 3X2.1/2 POL.INCLUSO PARAFUSOS	UNIDADE	300.00	11,200
3.360,00				
00114	PIA INOX 2 CUBA CLASSE INOX 1,4X0,53	UNIDADE	600.00	349,500
209.700,00				
00115	RODA FORRO TIPO U BR. 6M	METRO	300.00	20,990
6.297,00				
00116	ARGAMASSA AC2-VARANDAS E QUINTAIS	PACOTE	3,000.00	15,600
46.800,00				
00117	PORTAS SANFONADAS BRANCA	UNIDADE	300.00	98,000
29.400,00				
00118	PORTA DE ALUMINIO 2,10X0,80	UNIDADE	300.00	430,000
129.000,00				
00119	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,20	UNIDADE	300.00	302,000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

90.600,00	00120 INTERRUPTOR DE EMBUTIR-2 TECLAS PARALELO-TENSÃO 25	UNIDADE	300.00	5,300
1.590,00	OV-CORRENTE ELETRICA 10 AMPE			
2.370,00	00121 INTERRUPTOR DE EMBUTIR-3TECLAS SIMPLES-TENSÃO 250V	UNIDADE	300.00	7,900
	-CORRENTE ELETRICA 10 AMPERES			
4.680,00	00122 FITA ISOLANTE-ROLO C/APROX.19MMX20M	UNIDADE	1,200.00	3,900
5.220,00	00123 TOMADA EXTERNA 2 POLOS+TERRA-COM CAIXA SOBREPOR E	UNIDADE	600.00	8,700
	ESPELHO			
	PARA CANALETA			
1.920,00	00124 PLUG MACHO PADRÃO UNIVERSAL-COM SELO INMETRO	UNIDADE	600.00	3,200
1.920,00	00125 PLUG FEMEA-PADRÃO UNIVERSAL-COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	600.00	3,200
29.220,00	00126 DISJUNTOR BIPOLAR-70 AMPERES	UNIDADE	600.00	48,700
113.400,00	00127 LAMPADA LUZ MISTA-220V-250W-E-27	UNIDADE	3,000.00	37,800
60.000,00	00128 LAMPADAS MISTA COM BOCAL E27 DE 220WX160WTS	UNIDADE	3,000.00	20,000
86.100,00	00129 LAMPADA FLUORESCENTE-30W COMPACTA-ELETRICA-SOQUETE	UNIDADE	3,000.00	28,700
	E27			
4.320,00	00130 BOCAL COM RABICHO E27 NA COR BRANCA	UNIDADE	1,200.00	3,600
5.340,00	00131 TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL-2 POLOS-REDONDO-TENSÃO	UNIDADE	600.00	8,900
	250V-			
2.340,00	00132 CORRENTE ELETRICA 10 AMPERES	UNIDADE	600.00	3,900
	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX10M			
5.160,00	00133 INTERRUPTOR DE EMBUTIR-1 TECLA PARALELO-TENSÃO 250	UNIDADE	1,200.00	4,300
	V-CORRENTE ELETRICA 10 AMPERES			
9.480,00	00134 TOMADA INTERNA SOBREPOR-2P+T- 10 AMPERES	UNIDADE	1,200.00	7,900
115.200,00	00135 CABO ELET.1.5MM PRETO COM 100M	ROLO	1,200.00	96,000
646.800,00	00136 CABO ELET. 10MM PRETO COM 100M	ROLO	1,200.00	539,000
190.800,00	00137 CABO ELET. 2,5MM PRETO COM 100M	ROLO	1,200.00	159,000
445.200,00	00138 CABO ELET. 6MM PRETO COM 100M	ROLO	1,200.00	371,000
13.080,00	00139 CANALETA SEMI ABERTA ELETRICO 20X20X2M	UNIDADE	1,200.00	10,900
3.270,00	00140 DISJUNTOR MONO 10A CURVA C DIM(BRANCO)	UNIDADE	300.00	10,900
3.360,00	00141 DISJUNTOR MONO 20A CURVA C DIM (BRANCO)	UNIDADE	300.00	11,200
99.300,00	00142 LÂMPADA DE LED 36W BRANCO FIO BIVOLT BOCAL E27.DES	UNIDADE	3,000.00	33,100
	CRICÃO COMPLETA:			
	LAMPADA LED 36W,BIVOLT(110V-220V)50/60HZ,COR BRANCO			
	FIO-POTENCIA:3420LM,ANGULO DA LUZ:360,TEMPERATURA DA			
	LAMPADA:6500K.ALTURA:25CM,CIRCUNFERENCIA:27CM			
29.100,00	00143 LAMPADA COMP.PREMIUM 2U T4 15W 127V-E27	UNIDADE	3,000.00	9,700
1.410,00	00144 LUVA P/ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2"	UNIDADE	300.00	4,700
2.760,00	00145 CJ. TOMADA TAMPA VERM.20A-250V- HORIZ SLIM	UNIDADE	600.00	4,600
6.720,00	00146 CJ.2 TOMADA FIXA SOBREPOR BIP 2P+20A BOX BR	UNIDADE	600.00	11,200
5.160,00	00147 TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/2"	UNIDADE	600.00	8,600
1.380,00	00148 ABRAÇADEIRA 1.1/2"	PACOTE	600.00	2,300
6.030,00	00149 CAIXA DE LUZ PADRÃO TRIFASICA	UNIDADE	300.00	20,100
2.340,00	00150 CURVA P/ ELETRODUTO ROSC CURTA 90°X 1.1/2	UNIDADE	600.00	3,900
17.400,00	00151 BOTINA DE COURO VAQUETA-TAM:38-44-PAR	PAR	300.00	58,000
	ESPESSURA PROX.0,18/0,20MM,GASPEA C/ FORRO EM POLIESTER			
	FECHADO C/ CADARÇO			
130.000,00	00152 SEIXO MEDIO	METRO CÚBICO	1,000.00	130,000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00153	AREIA MEDIA-LAVADA POR METRO	METRO CÚBICO	1,000.00	50,000
50.000,00	CUBICO			
00154	AREIA FINA LAVADA POR METRO CUBICO	METRO CÚBICO	1,000.00	64,000
64.000,00				
00155	PEDRA BRITA Nº 1	METRO CÚBICO	1,000.00	129,000
129.000,00				
				VALOR TOTAL R\$
4.938.015,60				

Empresa: R C M COELHO EIRELI; C.N.P.J. n° 36.186.548/0001-15, estabelecida à R JOAO FERREIRA 788, SAO FRANCISCO, Alenquer PA, representada neste ato pelo Sr(a). ROBSON CAETANO MIRANDA COELHO, C.P.F. n° 001.003.502-83, R.G. n° 5828146 4ª VIA SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00001	CAIXA D'ÁGUA FABRICADA EM POLIETILENO-CAPACIDADE D	UNIDADE	60.00	250,000
15.000,00	E 500 LITROS			
00002	CAIXA D'ÁGUA FABRICADA EM POLIETILENO-CAPACIDADE D	UNIDADE	60.00	387,000
23.220,00	E 1000 LITROS			
00056	CARRINHO DE MÃO-CAÇAMBA APROX. 60 LITROS EM CHAPA	UNIDADE	300.00	180,000
54.000,00	N°22			
	ESPESSURA APROX. 0,75MM GALVANIZADA			
00058	COLHER DE PEDREIRO N°8-LAMINA DE AÇO CARBONO TEMPE	UNIDADE	300.00	14,000
4.200,00				
	RADO-CABO DE MADEIRA			
	APROX. 112X327X104MM			
00072	FACÃO DE 18 POL.CABO DE MADEIRA-LAMINA EM AÇO CARB	UNIDADE	300.00	45,000
13.500,00				
	ONO			
	BAINHA DE COURO			
00075	SERROTE 18 POL.-DUPLA AFIÇÃO-LAMINA DE AÇO TEMPER	UNIDADE	300.00	30,000
9.000,00				
	ADO-CABO ERGONOMICO DE MADEIRA			
00077	COLHER DE PEDREIRO C/CANTO ARRED.-9" 170/9	UNIDADE	300.00	15,000
4.500,00				
00079	PICARETA ALVIÃO 4LB C/CABO 90CM-77303/5	UNIDADE	300.00	70,000
21.000,00				
00080	LAMINA DE SERRA STARRETT 18/24	UNIDADE	300.00	6,000
1.800,00				
00090	ROLO PARA PINTURA-230MM-LARGURA-LÃ NATURAL-FIXADO	UNIDADE	300.00	22,000
6.600,00				
	A SUPORTE DE METAL			
	COM CABO PLÁSTICO			
00102	TINTA ESMALDE-TIPO ACABAMENTO BRILHANTE COR BRANCA	GALÃO	600.00	73,000
43.800,00				
	APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA			
	ASPECTO FISICO LIQUIDO E VISCOSO CARACTERISTICAS			
	ADICIONAIS ANTIOXIDANTE-DUPLA AÇÃO			
00113	FORRO BRANCO 0,2X6M FRISADO	METRO QUADRA	6,000.00	24,900
149.400,00	GERMINADO			
				VALOR TOTAL R\$
346.020,00				

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.




ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Alenquer, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Alenquer-PA, 23 de Abril de 2021


MUNICÍPIO DE ALENQUER
C.N.P.J. nº 04.838.793/0001-73
CONTRATANTE

Heverton dos Santos Silva
Prefeito Municipal de
Alenquer-PA



L. G. MENEZES COMERCIO
C.N.P.J. nº 09.578.290/0001-20
CONTRATADO


R C M COELHO EIRELI
C.N.P.J. nº 36.186.548/0001-15
CONTRATADO